

REMODELAÇÃO DO DECRETO-LEI 3/2008, DE 7 DE JANEIRO

As recomendações que se julgam fundamentais para a promoção de uma educação mais adequada e eficaz para as crianças e adolescentes com NEE, tendo em conta a remodelação do Decreto-Lei 3/2008, de 7 de janeiro, devem preocupar-se, pelo menos, com os pontos seguintes:

- **Uniformizar conceitos** (ex.: inclusão, educação especial, necessidades educativas especiais (NEE); conceitos respeitantes às várias categorias que se inserem no espectro das NEE) **que devem vir a fazer parte da própria lei ou de uma subsequente regulamentação.**
- **Excluir do DL 3/2008, de 7 de janeiro, o Artigo 6.º, Ponto 3 (obrigatoriedade de se usar a CIJ-CJ para determinar a elegibilidade de um aluno para os serviços de Educação Especial e consequente elaboração de um programa educativo individual (PEI)).** Para além de Portugal ser um dos únicos países do mundo a exigir o uso da CIF-CJ em educação, sabe-se que, por não existir um corpo de investigação credível que advogue o seu uso, uma maioria esmagadora de especialistas defende que o seu uso em educação é pernicioso, lesivo dos direitos dos alunos com NEE. Sabe-se, também, que a maioria dos professores e outros agentes educativos (psicólogos, terapeutas, ...) a usa por obrigação, sem realmente saberem o que estão a fazer (colocam as “cruzes” de uma forma absolutamente subjetiva)
- **Acabar com a distinção entre PEI e currículo específico individual (CEI), dado que este deve ser parte integrante do PEI e não coexistir com ele** (Aliás isso é bem evidente no preceituado no Artigo 12.º, ponto 2, do DL 3/2008).
- **Implementar um processo que leve à adequação de respostas educativas eficazes para os alunos com NEE.** Este processo deve ter por base um *modelo* que enfatize a importância da observação e avaliação do aluno e dos seus ambientes de aprendizagem, com o fim de se verificar onde se enquadram as suas características dentro do vasto leque de problemáticas que se inserem no espectro das NEE (identificação) e onde se situam as suas capacidades e necessidades, bem como as dos ambientes onde ele interage (conhecimento) para que seja possível elaborarem-se intervenções eficazes, sempre num contexto *colaborativo* entre professores do ensino regular, professores de educação especial, outros profissionais de educação e pais. O *Modelo de Atendimento à Diversidade (MAD)* pode configurar esse processo uma vez que já possui investigação suficiente que permita que se inicie um projeto piloto a nível do Ministério da Educação.
- **Repensar a alocação dos recursos humanos** para que seja possível otimizar os serviços e apoios para os alunos com NEE. Todos os

agrupamentos e escolas, sem exceção, devem ter acesso a recursos humanos especializados quando deles necessitem. Mais, tendo em conta as prevalências que dizem respeito aos alunos que se inserem no espectro das NEE, alguns desses recursos devem fazer parte do quadro dos agrupamentos e escolas (ex.: docentes especializados em áreas de especialização tais como as que dizem respeito aos problemas de aprendizagem e de comportamento e aos problemas de comunicação; psicólogos educacionais; terapeutas da fala).

- **Repensar a formação de educadores e professores** (embora se deva ir mais longe, preparando todos os agentes educativos da zona de influência da escola – psicólogos, terapeutas e demais agentes educativos – a ficarem aptos a responder às necessidades dos alunos com NEE), dado que, tendo em conta os princípios que regem o movimento da inclusão, todos eles necessitam de formação específica, seja ela dentro do quadro da *formação inicial*, da *formação especializada*, ou da *formação contínua*.
No que respeita à formação especializada, recomenda-se que não só seja avaliada a maioria dos cursos de especialização em educação especial, extinguindo muitos deles e convertendo os restantes consoante as prevalências de alunos com NEE que temos nas nossas escolas, mas também que sejam repensado o referencial de domínios adotado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), uma vez que esse referencial deixa muitas dúvidas quanto à sua cientificidade e aplicabilidade.
- **Considerar a educação e o envolvimento parentais.** A Escola deve reconhecer o papel dos pais na educação dos seus filhos, sob pena, se o não fizer, de vir a contribuir para o agravamento dessas necessidades e conseqüente incremento de resultados negativos que, mais tarde, poderá levá-los ao completo insucesso e/ou abandono escolar. Mais, considerando as características das crianças com NEE, as famílias devem pugnar para que se construa um sistema que se baseie na existência de recursos e serviços que possam vir a responder às suas necessidades específicas num clima de entendimento e de saber. Ainda, o valor do reconhecimento do papel dos pais na educação dos seus filhos, bem como a consciencialização de problemas recorrentes nas interações famílias/profissionais faz com que seja de primordial importância a formação e conhecimento por parte dos profissionais a fim de melhorarem as suas práticas e conseguirem uma comunicação eficaz no trabalho com as famílias.
- **Repensar o financiamento alocado à educação dos alunos com NEE nas escolas públicas** para que se lhes possa prover uma educação de qualidade dentro do princípio da igualdade de oportunidades.